



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Francelino Sobrinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Francelino Sobrinho, em Cariús, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265687-1	PARECER Nº 0018/2003	APROVADO EM: 13.01.2003

I – RELATÓRIO

Antônia Batista Sobrinho, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Francelino Sobrinho, situada na Praça da Matria, 07, Vila Caipu, Cariús, Cep.: 63.538.000, mediante processo Nº 02265687-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 04/1997.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Faça ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Francelino Sobrinho, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0018/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0018/2003
SPU	Nº	02265687-1
APROVADO EM:		13.01.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC